



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.952, de 25 de Janeiro de 2.002

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ESPECIAIS ÀS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 08 / 2002 – Processo n.º 0315 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções especiais às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, para fins de promoção do carnaval de rua 2.002, conforme especifica:

I – Sociedade Recreativa Monções	R\$ 6.900,00
II – Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Barra	R\$ 6.900,00
III – Sociedade Escola de Samba Grêmio Recreativo Espada de Ouro ...	R\$ 2.300,00
IV – Banda Angélica	R\$ 700,00
V – Banda Nostravamos	R\$ 700,00
VI – Banda do Mé	R\$ 700,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, como segue:

021100 – DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	
27812002.51032 – Subvenções a entidades	
3.3.50.00 – Transf. Inst. Priv. sem fins lucrativos	+R\$ 18.200,00
TOTAL	+R\$ 18.200,00

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

020300 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
28845002.92013 – PASEP	
3.3.20.00 – Transf. à União	- R\$ 18.200,00
TOTAL	- R\$ 18.200,00

Art. 4º- As entidades subvencionadas ficam obrigadas à prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das subvenções autorizadas por esta lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE JANEIRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE JANEIRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração